



LEI Nº 1.727/2024, de 02 de maio de 2024

Institui a Semana Municipal de Trânsito no Município de Senador Pompeu/CE e dá outras providências.

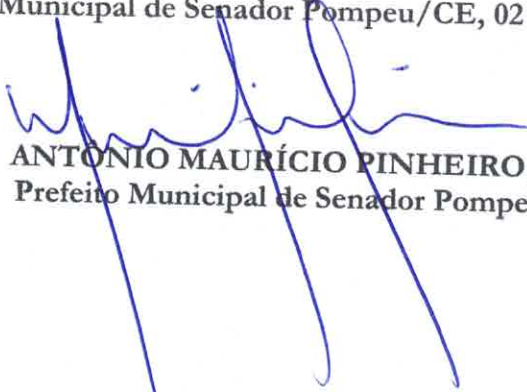
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de trânsito a ser comemorada anualmente, sempre na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a referida semana haverá diversas atividades relacionadas com educação e segurança de trânsito, com o objeto de conscientizar a população de que a segurança no trânsito é responsabilidade de todos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, 02 de maio de 2024.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.727/2024, de 02 de maio de 2024**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 02 de maio de 2024.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

PREFEITO MUNICIPAL

Institui a Semana Municipal de Trânsito
no Município de Senador Pompeu/CE e
dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE,
aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais,
contidas na Lei Orgânica do Município, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de trânsito a ser comemorada anualmente,
sempre na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a referida semana haverão diversas atividades relacionadas com educação e
segurança de trânsito, com o objetivo de conscientizar a população de que a segurança no
trânsito é responsabilidade de todos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, em 30 de abril de 2024.

Antônio Aulin Carmo de Souza

Presidente da Câmara Municipal